



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 5.691 /

"HOMOLOGA CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO DA SAÚDE, A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE E A PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica homologado, em todos os seus termos, o Convênio que entre si celebram o Ministério da Saúde, a Secretaria de Estado da Saúde e a Prefeitura Municipal de Poços de Caldas, visando ao desenvolvimento das ações do Município na condição de gestão parcial do SUS (Sistema Único de Saúde).

ART. 2º - Os termos do convênio homologado ficam fazendo parte integrante do processado legislativo nº 222/94.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 23 DE SETEMBRO DE 1994.

  
LUIZ ANTONIO BATISTA  
Prefeito Municipal

Public. no "JORNAL DA CIDADE", edição nº 1040, de 27/09/94.  
smg/rms.